



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista e a Instituição CASA DO AMIGO - Associação Casa do Amigo.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Cachoeira Paulista**, Estado de São Paulo, com sede à Avenida Coronel Domiciano, 92 – Centro, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12630-000, CNPJ. nº 48.276.786/0001-09, devidamente qualificada e representada por seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. **Edson Mendes Mota**, brasileiro, casado, RG/SSP-SP 18.730.909 e CPF/MF 111.073 438-79 residente na cidade de Cachoeira Paulista/ SP, desta Comarca, à Rua Joaquim Ferreira Junior, 170 – Parque Primavera, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **Associação Casa do Amigo**, registrada sob o CNPJ nº 02.324.072/0001-10, sediada na Rua Carlos Pinto, 627 – Vila Carmen, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12630-000, e com estatuto registrado na serventia dos registros públicos e anexos de Cachoeira Paulista/SP, neste ato representado por seu **DIRETOR(a)**, Sra. Alcione Ferreira Mendes Barbosa, brasileiro, RG. nº 7.915.105-x SSP/SP, CPF. Nº 019.203.828-10, residente Av. Antônio Marotta, Nº180, Parque Primavera / Cachoeira Paulista - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos e condições estabelecidos nas cláusulas seguintes:



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a mútua cooperação entre as partes, no desenvolvimento do mesmo, sendo por um lado a contratante repassando recurso municipal e a conveniada disponibiliza o atendimento para 50 crianças de famílias de baixo poder aquisitivo, em situação de risco social, seguindo o plano de trabalho proposto para exercício de 2018, para o recurso Municipal, Estadual, e do FMDCA.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE realizará colaboração anual, oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal Nº 2.279 de 21 de dezembro de 2017, para cumprimento das finalidades propostas a seguir discriminadas:

Municipal - R\$ 18.000,00

Estadual - R\$ 13.346,52

FMDCA - R\$ (valor a ser definido mediante a receita recebida pelo FMDCA art.214 ECA, a ser rateada às entidades assistenciais sob fiscalização do CMDCA)

II - Examinar e aprovar as prestações de contas mensais e anual dos recursos financeiros repassados à CONTRATADA;

III - Assinalar prazo para que a CONTRATADA adote as providencias necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste ajuste, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros até o saneamento das impropriedades ocorridas;

IV - Comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social, as irregularidades verificadas e não sanadas pela CONTRATADA quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins previstos neste TERMO DE COLABORAÇÃO;



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais em consonância com o disposto em seu Estatuto Social;
- II - Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- III - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços prestados, sem discriminação de qualquer natureza;
- IV - Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, atualizados e em boa ordem, sempre a disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo do Conselho Municipal de Assistência Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação dos recursos financeiros recebidos;
- V - Dispor de condições técnicas e materiais para planejar, acompanhar, controlar e avaliar os serviços;
- VI - Apresentar mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente do recebimento da parcela, o relatório circunstanciado com as atividades realizadas durante o mês, além de prestação de contas com cópias de notas fiscais, recibos e outros, e extrato mensal da conta e demais documentos que se fizerem necessários;
- VII - Apresentar anualmente até o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao exercício deste TERMO DE COLABORAÇÃO, ou seja, 31/01/2019, a prestação de contas anual nos moldes e termos regulamentados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Sendo que a falta de apresentação de prestação de contas parcial, por parte da CONTRATADA impedirá a liberação de novos repasses e poderá ensejar na rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO, por iniciativa da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme clausula segunda - item I será de R\$ 31.346,52 (trinta e um mil e trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), a seguir discriminadas mensalmente:

Municipal: total de R\$18.000,00 que serão pagas em 12 parcelas de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais.

Estado/ Proteção Social Básica: total de R\$13.346,52 que serão pagas em 12 parcelas de R\$1.112,21 (hum mil e cento e doze reais e vinte e um centavos) mensais.

FMDCA - R\$ (valor a ser definido mediante a receita recebida pelo FMDCA art.214 ECA, a ser rateada às entidades assistenciais sob fiscalização do CMDCA)

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO se dará tendo por início a data de assinatura do presente termo, e por término data de 31 de dezembro de 2018.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento do repasse à CONTRATADA através de depósito em conta:

Recurso Municipal: Ag. 3029-5/ Conta Corrente: 26.201-3 Banco do Brasil

Recurso Proteção Básica - Estado: Ag. 3029-5/ Conta Corrente 26.200-5

FMDCA (Fundo Municipal da Criança e Adolescente): Ag. 3029-5 / Conta Corrente 26.201-1 Banco do Brasil.

Conforme descrição na cláusula quarta deste Termo, valendo o comprovante de depósito como recibo.

CLAUSULA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO será realizado entre as partes retro descritas, que poderá designar pessoas da área social, médica e/ou psicológica para



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

acompanhar o andamento do mesmo e verificação do cumprimento e realização da meta apresentada no Plano de Trabalho para o exercício de 2018.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISAO

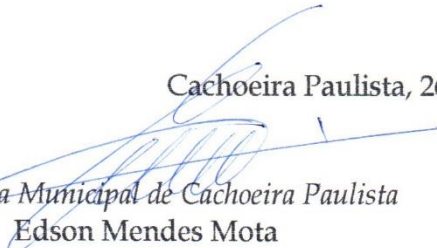
O ajuste, objeto deste instrumento, poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal.

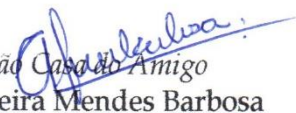
CLAUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Cachoeira Paulista, 26 de janeiro de 2018.


Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista
Edson Mendes Mota
CONTRATANTE


Associação Casa do Amigo
Alcione Ferreira Mendes Barbosa
CONTRATADA

Testemunhas

1 - Nome: _____

RG: _____

2 - Nome: _____

RG: _____